

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986 art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1651134, NIVALDO SOUZA MIRANDA, mat. nº 5397880/1 pertencente ao efetivo da 3ª Seção de Incêndio do Corpo de Bombeiro Militar (Santa-rém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 674165

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 1.713 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço REF. AO processo nº 2021/224394.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do 1º Sargento PM RG 16907, LUIZ DE CASTRO LOPES, mat. nº 5191734/1, pertencente ao efetivo da 18ª Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Monte Alegre), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.105,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.676,68
Total de Proventos	6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 674169

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 1.745 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REfereNte ao PROCESSO nº 2021/296766.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº

5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1549203, ANIVALDO AMADOR DE OLIVEIRA, mat. nº 5486890/1 pertencente ao efetivo da 1ª Seção Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará(Parauapebas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (catorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 674173

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV,

no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando que o disposto no art. 100,§3º da CF/88;

Considerando que a Requisição de Pequeno Valor – RPV trata-se daquela relativa a crédito cujo montante atualizado e individualizado, no momento de sua expedição, seja igual ou inferior aos parâmetros estabelecidos no art. 87, incisos I e II, da ADCT, art. 1º da Lei Estadual nº 6.624/2004;

Considerando que cabe à Administração Pública garantir a transparência e efetiva publicidade de seus atos, em respeito ao art. 37 da CF/88, sendo exceção apenas àqueles dispostos no art. 5º, LX da Constituição da República;

RESOLVE:

Tornar público a íntegra da relação de Requisições de Pequeno Valor – RPV pagas REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARÇO/2021		
NOME	PROCESSO	RPV
PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA	0808946-38.2017.8.14.0301	2020-11JFEP/RPV
REGINALDO OLIVEIRA PINHEIRO	0806433-63.2018.8.14.0301	2020-1993/1JFEP/RPV
MARIA ZIZENDA DE LIMA	0835306-39.2019.8.14.0301	2020-1961/1JFEP/RPV
WALDEMAR DA SILVA ROSA	0801499-28.2019.8.14.0301	2020-1877/1JFEP
CATARINA ESCOSSIO SILVA	0862477-05.2018.8.14.0301	2020-1976/1JFEP
RONALDO PAULA COSTA	0854404-44.2018.8.14.0301	2020-2025/1JFEP
JOSE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	0819578-89.2018.8.14.0301	2020-1903/2
MARIA ALDA DOS SANTOS REBELO	0839675-76.2019.8.14.0301	2020-1899/1JFEP/RPV
TEREZILMA RAMOS DA SILVA	0827664-15.2019.8.14.0301	2020-1896/1JFEP/RPV
MARIANA MACIEL GOMES DA COSTA	0836957-09.2019.8.14.0301	2020-1960/1JFEP/RPV
NORMELIA BATISTA BRAGA	0831468-88.2019.8.14.0301	2020-1978/1JFEP/RPV
ADELSON TELES DE CARVALHO	0817859-09.2017.8.14.0301	2020-894/2JFEP
ELZA LIRA DO NASCIMENTO	0826904-32.2020.8.14.0301	2020-2266/2JFEP
RAIMUNDO COELHO MOTA	0853073-27.2018.8.14.0301	2020-1924/2JFEP
MARIA ANTONIA RIBEIRO DO NASCIMENTO DA SILVA	0861931-13.2019.8.14.0301	2020-2273/2JFEP
CATIA GUEDES REGATEIRO	0800681-47.2017.8.14.0301	2020-2105/2JFEP
ELZA LIRA DO NASCIMENTO	0826904-32.2020.8.14.0301	2020-2282/2JFEP
MARIA ANTONIA RIBEIRO DO NASCIMENTO DA SILVA	0861931-13.2019.8.14.0301	2020-2273-2 JFEP/RPV
CREUSA PAULA OLIVEIRA MARIA	0863618-59.2018.8.14.0301	2020-2250/1
NEILA MARIA DE ABREU VALENTE	0826760-92.2021.8.14.0301	2020-2121/2JFEP
CLEYDE GUMARAES MIRANDA	0804971-03.2020.8.14.0301	2020-2184/1JFEP
ILENE THOMES	0806480-66.2020.8.14.0301	2020-2185/1JFEP
ROSANA MARIA DE SOUSA SILVA	0835479-29.2020.8.14.0301	2020-2087/2JFEP
ALCEBIADES BARBOSA VIEIRA	0806213-65.2018.8.14.0301	2020-1084/2JFEP
ROSILDA LOBO DA COSTA	0867448-33.2018.8.14.0301	2020-2134/1JFEP
BENEDITA DAS GRACAS PINHEIRO SOUSA	0838585-33.2019.8.14.0301	2020-1959/1JFEP/RPV
RAQUEL MENDES FRANÇA	0838585-33.2019.8.14.0301	2020-1986/1JFEP/RPV
FRANCISCO NAEFF VIANA	0867980-07.2018.8.14.0301	2020-11JFEP/RPV
ANA MARIA DA SILVA BARRETO	0855472-29.2018.8.14.0301	2020-1977/1JFEP/RPV
MARIO PANTOJA DE MENDONCA	0824903-45.2018.8.14.0301	2020-1965/1JFEP/RPV
EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO (SUCUM-BENCIAIS)	0824903-45.2018.8.14.0301	2020-1966/1JFEP/RPV
RUTH SILVA ELERES	0829624-06.2019.8.14.0301	2020-2126/2JFEP
ALDA NAZARE DE OLIVEIRA	0807788-40.2020.8.14.0301	2020-2189/1JFEP
ANGELICA DINIZ PANTOJA	0828797-58.2020.8.14.0301	2020-2204/1JFEP
DEUZA RAMIREZ GONCALVES	0807797-02.2020.8.14.0301	2020-2187/1JFEP
DOMINGAS PASCHOA COVRE NOGUEIRA	0826900-92.2020.8.14.0301	2020-1096/2JFEP
MARIA DO CARMO LEAL DO NASCIMENTO	0860039-69.2021.8.14.0301	2020-2085/2JFEP